

CREDENCIAMENTO PARA SALA DE LEITURA

A Dirigente Regional de Ensino da Diretoria de Ensino da Região de Ourinhos, nos termos da Resolução SE 70/2011, alterada pela Resolução SE 14/2016 e Resolução SE 76/2017 torna pública a abertura do credenciamento aos docentes interessados em atuar na SALA DE LEITURA no ano de 2018.

I - Das Inscrições

Local: CRH da Diretoria de Ensino da Região de Ourinhos, na Rua Nove de Julho, 528.

Período de inscrição: 23 a 29/05/2018.

Horário de atendimento: das 9h às 11h e das 14h às 16h30.

II- Dos Requisitos

São requisitos à seleção de docente para atuar nas salas ou ambientes de leitura:

1- Ser portador de diploma de licenciatura plena com vínculo com a Secretaria de Estado da Educação em qualquer dos campos de atuação, observada, quanto à situação funcional, a seguinte ordem de prioridade:

- a) Docente readaptado;
- b) Docente titular de cargo, na situação de adido, cumprindo horas de permanência na composição da jornada de trabalho;
- c) Docente ocupante de função-atividade, que esteja cumprindo horas de permanência correspondente à carga horária mínima de 12 horas semanais.

O docente readaptado somente poderá ser incumbido do gerenciamento de sala de leitura da unidade escolar de classificação, devendo, no caso de escola diversa, solicitar previamente a mudança da sede de exercício, nos termos da legislação pertinente.

2 - Atender ao perfil: o docente, no desempenho de suas funções como responsável pela Sala de Leitura, deverá propor e executar ações inovadoras e criativas de acordo com a Proposta Pedagógica da Unidade Escolar que incentivem a leitura e a construção de canais de acesso a universos culturais

mais amplos. Para tanto, é imprescindível que o docente indicado para essa função:

- a) seja leitor assíduo, mantendo-se sempre informado e atualizado por meio de jornais e revistas;
- b) conheça e demonstre estar inserido nas atividades do cotidiano escolar;
- c) domine programas e ferramentas de informática.

3 - Estar inscrito no processo anual de atribuição de classes / aulas e nos Projetos da Pasta.

III - Da Atribuição

As unidades escolares que possuem salas ou ambientes de leitura contarão com professor responsável por seu funcionamento nos termos do Artigo 5º da Resolução SE 76/2017, a quem caberá:

Artigo 3º - As unidades escolares, que possuem salas ou ambientes de leitura, contarão com professor responsável por seu funcionamento, a quem caberá

I - Comparecer a Orientações Técnicas, atendendo a convocação ou indicação específica;

II - Participar das reuniões de trabalho pedagógico coletivo (ATPCs) realizadas na escola, para promover sua própria integração e articulação com as atividades dos demais professores em sala de aula;

III - Elaborar o projeto de trabalho;

IV - Planejar e desenvolver com os alunos atividades vinculadas à proposta pedagógica da escola e à programação curricular;

V - Orientar os alunos nos procedimentos de estudos, consultas e pesquisas;

VI - Selecionar e organizar o material documental existente;

VII - Coordenar, executar e supervisionar o funcionamento regular da sala, cuidando da organização e do controle patrimonial do acervo e das instalações e do desenvolvimento de atividades relativas aos sistemas informatizados;

VIII - Elaborar relatórios com o objetivo de promover a análise e a discussão das informações pela Equipe Pedagógica da escola;

IX - Organizar, na escola, ambientes de leitura alternativos;

X - Incentivar a visitação participativa dos professores da escola à sala ou ao ambiente de leitura, visando à melhoria das atividades pedagógicas;

XI - Promover e executar ações inovadoras, que incentivem a leitura e a construção de canais de acesso a universos culturais mais amplos;

XII - Ter habilidade com programas e ferramentas de informática.

III - Da Documentação Necessária para a Inscrição

Para confirmação do credenciamento, o docente deverá entregar cópia, no Centro de Recursos Humanos (CRH) da Diretoria de Ensino de Ourinhos:

- Cópia do RG, CPF

- Cópia do Diploma de Licenciatura Plena;

- Cópia do Comprovante de inscrição informatizada para o processo de atribuição de aulas - 2018, contendo informações sobre a categoria do candidato e a opção por atuar em Projetos da Pasta: Sala de Leitura;

- Carta de apresentação, contendo o nome da escola, na qual atua, situação funcional (readaptado, adido ou Categoria F), endereço residencial, telefone e endereço eletrônico (e-mail);

- Projeto de Trabalho que deverá contemplar: Identificação, Público Alvo, Justificativa, Objetivos, Ações, Estratégias, Período de realização e Avaliação. (Referências Bibliográficas - Sugestões para elaboração do Projeto de Trabalho: Anexo 2 da Instrução Conjunta CENP/DRHU de 04/03/09)

V- Da Seleção

Para fins de seleção serão considerados:

a) Projeto de trabalho;

b) Entrevista com o candidato à Sala de Leitura, sobre o Projeto de Trabalho apresentado, que será realizada pelo Diretor de Escola, com a participação do Supervisor de Ensino da U.E, em data posterior ao momento da inscrição.

VI - Das Disposições Finais

1- O candidato que deixar de comprovar alguma das exigências do presente edital terá a inscrição indeferida.

2- No decorrer do ano letivo, o docente que deixar de corresponder às expectativas de bom desempenho, perderá as horas correspondentes ao gerenciamento da Sala de Leitura, por decisão conjunta da Direção da unidade escolar e pelo Supervisor de Ensino da Escola.

3 - O ato de inscrição implicará na aceitação, por parte do candidato, de todas as disposições do presente edital.

4 - Os casos omissos ao disposto no presente edital serão analisados pela Equipe responsável pela Sala de Leitura da Diretoria de Ensino da Região de Ourinhos.

Ourinhos, 22 de Maio de 2018.

Silvia Maria Rodrigues Nunes Cantarin
Dirigente Regional de Ensino